



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Lei Municipal nº 1.885, de 17 de novembro de 2010.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002 DE 07 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a Diretoria Executiva do CMDCA para gestão 2022-2024, bem como as Comissões de Trabalho do referido Colegiado para o mesmo biênio e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Caraguatatuba, por intermédio de sua Presidente, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.069/90 e pelas Leis Municipais 1885/10 e nº 2.464, de 27 de fevereiro de 2019, em reunião ordinária realizada de modo presencial na data de 03 de junho de 2022, registrada sob o número: 001/2022, quanto à Nova Gestão do CMDCA para o biênio 2022/2024:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica deliberada a composição da Diretoria Executiva do CMDCA para o biênio 2022 a 2024, de acordo com o Artigo 12, inciso II e §2º da Lei Municipal nº 1885 de 17 de novembro de 2010, a saber:

- I. Presidente: Cintia Aparecida Fernandes Alves;
- II. Vice-Presidente: Teresinha de Oliveira Marciano Costa;
- III. Primeira Secretária: Ceci de Oliveira Penteado;
- IV. Segunda Secretária: Adriene Norma Viviani Oliveira.

Art. 2º - Fica deliberada a composição das Comissões de Trabalho do CMDCA para o biênio 2022 a 2024, de acordo com o Artigo 12, inciso III e §3º da Lei Municipal nº 1885 de 17 de novembro de 2010, a saber:

A) Comissão de Normas, Registros e Análise de Projetos:

I – Representantes da Sociedade Civil:

- I.I – Iara Freire da Costa;
- I.II – Dorly de Oliveira Filho;
- I.III – Sueli Araújo;
- I.IV – Zilda Aparecida de Melo;

II – Representantes do Poder Público:

- II.I – Aline Rodrigues Alves Ciaca;
- II.II – Giselle de Jesus Silva;
- II.III – Ceci de Oliveira Penteado;
- II.IV – Ana Cláudia Ferreira de Oliveira Tripac.

B) Comissão de Fiscalização do Conselho Tutelar:

I – Representantes da Sociedade Civil:

- I.I – Adriene Norma Viviani Oliveira;
- I.II – Marcos Lourenço Nascimento dos Santos;



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Lei Municipal n° 1.885, de 17 de novembro de 2010.

- I.III – Uriel Alexandre Bonafé;
- I.IV – Patrícia Nogueira Ferreira.

II – Representantes do Poder Público:

- II.I – Aline Rodrigues Alves Ciaca;
- II.II – Cíntia Yara Silva Barbosa;
- II.III – Ceci de Oliveira Penteado;
- II.IV – Maia Soares Bisan.

C) Comissão de Legislação:

I – Representantes da Sociedade Civil:

- I.I – Patrícia Nogueira Ferreira;
- I.II – Teresinha de Oliveira Marciano Costa;
- I.III – Sueli Araújo;
- I.IV – Rúbia de Freitas Silveira Duhau.

II – Representantes do Poder Público:

- II.I – Maia Soares Bisan;
- II.II – Cíntia Yara Silva Barbosa;
- II.III – Anderson Luiz Borges;
- II.IV – José do Carmo Salles Junior.

D) Comissão de Finanças e Captação de Recursos:

I – Representantes da Sociedade Civil:

- I.I – Dorly de Oliveira Filho;
- I.II – Celso Ricardo S. Reais;
- I.III – Maria Bernadete Vieira Salles;

II – Representantes do Poder Público:

- II.I – Érica de Cássia Perroni;
- II.II – José do Carmo Salles Junior;
- II.III – Anderson Luiz Borges.

E) Comissão de Elaboração da VII Conferência Municipal do CMDCA 2022:

I – Representantes da Sociedade Civil:

- I.I – Zilda Aparecida de Melo;
- I.II – Mário Vinícius de A. Vitória;
- I.III – Andreia de Lima Souza;
- I.IV – Breno do Prado Savassa;
- I.V – Adriano Cruz.

II – Representantes do Poder Público:

- II.I – Maria Tereza Daniel Santo Alves Araújo;
- II.II – Fernanda Barretos dos Santos;
- II.III – Roberta Maria Bernardini de Castro;
- II.IV – Patrícia Aparecida da Silva;
- II.V – Maria Aparecida Alves.



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Lei Municipal nº 1.885, de 17 de novembro de 2010.

F) Programa Viva Leite

I – Representantes da Sociedade Civil:

I.I – Andréia Lima de Souza;

II – Representantes do Poder Público:

II.I – Ana Cláudia Ferreira de Oliveira Tripac;

G) Comitê de Monitoramento dos Fluxos

I – Representantes do Poder Público:

I.I – Cintia Aparecida Fernandes Alves;

I.II – Aline Rodrigues Alves Ciaca;

Art. 3º - Fica deliberado ainda que as reuniões ordinárias do Colegiado serão realizadas às terças-feiras da segunda semana do mês, na Casa dos Conselhos Municipais, sede do CMDCA de Caraguatatuba.

Art. 4º- Por fim, fica deliberado pelo Colegiado que a Secretaria Executiva do CMDCA para o biênio 2022 a 2024, será exercida pelo servidor público Luiz Gustavo do Prado, matrícula nº 13.263, em atendimento ao que determina o Artigo 12, §4º da Lei Municipal nº 1885 de 17 de novembro de 2010.

Art. 5º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03 de junho de 2022, sem prejuízo dos atos praticados até aqui pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caraguatatuba.

Caraguatatuba 07 de Julho de 2022.

CINTIA APARECIDA FERNANDES ALVES

Presidente CMDCA